LEI Nº 5.284 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS ÀS NECESSIDADES DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA NOS EVENTOS REALIZADOS EM PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Os eventos realizados no Município de Patrocínio, organizados em espaços públicos ou privados, em que haja instalação de banheiros químicos deverão contar com unidades acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único – O número mínimo de banheiros químicos acessíveis corresponderá a 10% (dez por cento) do total, garantindo-se pelo menos 1 (uma) unidade acessível caso a aplicação do percentual resulte em fração inferior a 1 (um).

Art. 2º O descumprimento do disposto nessa lei enseja a aplicação de multa no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município, dobrada em caso de reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de junho de 2021.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Natanael Diniz